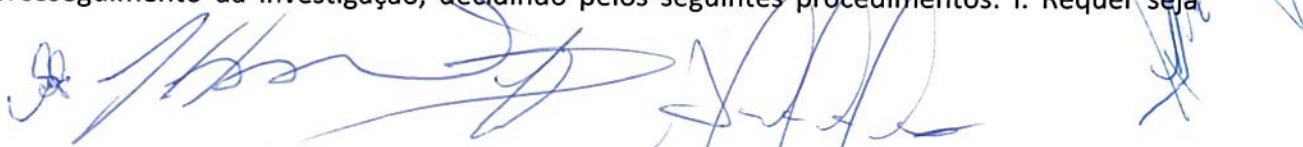


ATA Nº 004 DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA PELO DECRETO Nº 068 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

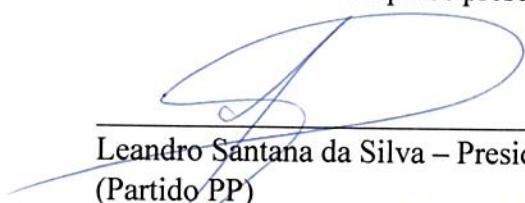
REQUERIMENTO Nº 379/2024

DECRETO DE CRIAÇÃO Nº: 068/2024 de 20 de Agosto de 2024

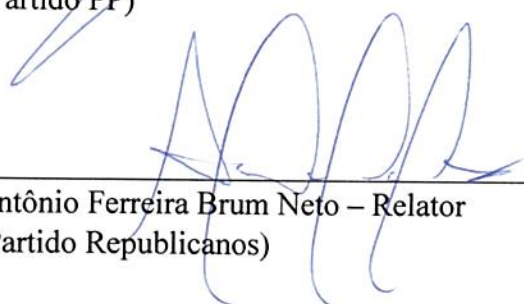
Aos 17 dias do mês de Setembro de 2024, às 09:00hs na sede da Câmara Municipal de Brejetuba-ES, foi realizada reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Decreto nº 068 de 20 de Agosto de 2024, na sede do Prédio da Câmara Municipal de Brejetuba, situada à Avenida Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana em Brejetuba-ES. Reuniram-se os Vereadores LEANDRO SANTANA DA SILVA (PP) e ANTÔNIO FERREIRA BRUM NETO (Republicanos), ausente o vereador ARLI JOSÉ DELA COSTA (PRD), integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito. Presente o procurador municipal Fuad Simões Saib AbiHabib. Foi dado prazo para manifestação do Prefeito municipal de Brejetuba acerca da denúncia e solicitado documentos para apuração, conforme ofício de n. 02 e ofício nº 04, protocolado em 22/08/2024 e em 12/09/2024 respectivamente, que informava da data desta reunião, dando oportunidade para participação do prefeito e/ou seu procurador e solicitava cópias de documentos referentes à denúncia. Houve apresentação de documentação, protocolados manualmente na data de 16/09/2024 referentes ao solicitados pela Comissão. O procurador municipal solicitou prazo para juntada de procuração e demais documentos; pugnou ainda a *"respeito do impedimento de membro da comissão Leandro Santana da Silva, em razão do grau de parentesco com o denunciante e da notória inimizade já alardeada com do atual presidente com o prefeito, questões estas que a meu ver feririam o princípio da moralidade administrativa na exata compreensão que os atos da administração pública devem ser pautados por padrões éticos e de probidade, o que não ocorre no caso em apreço e assim, sendo, requer o reconhecimento da suspeição/impedimento do atual presidente para que a nomeação do cargo de presidente da comissão da CPI recaia sobre outro membro que poderá atuar de forma isenta e imparcial, é o que se requer"*. Pugnou por fim seja feita sua intimação para os demais atos da CPI. O presidente da Comissão, vereador Leandro Santana afirmou que *"de sua parte não há inimizade ou perseguição política, estando empenhado em trabalhar respeitando o direito de defesa e de forma imparcial"*. O relator Antônio Ferreira Brum Neto requereu contasse na ata: *"em análise às falas do procurador este relator já se manifesta em contrário, uma vez que a CPI foi instaurada através de requerimento de três vereadores e que os membros foram escolhidos através de sorteio como determina o regimento interno da Câmara; após o procurador citar em relação à inimizade do presidente deste comissão, esclarece que não existe protocolado nesta CPI nenhum documento que comprova a abertura ou tramitação de processo envolvendo ambos"*. Dando seguimento, diante das manifestações e envio da documentação de forma manual, recebida nesta data pela Comissão, verificou-se não haver numeração da documentação entregue, dessa maneira, o procurador municipal afirmou que fez a entrega de todos os documentos solicitados no ofício de nº 02 com exceção do controle de entregas mercadorias e itens ao município pelos contratantes. Os membros da CPI ficaram de fazer a conferência, decidindo pela numeração manual e posterior conferência, ficando esclarecido entre os presentes que a falta de documentação verificada a posteriori, poderá ser solicitado por esta Comissão, acaso necessário. Após verificação dos documentos entregues, a Comissão entende pelo prosseguimento da investigação, decidindo pelos seguintes procedimentos: I. Requer seja



cedido o servidor Wendel de Souza Fonseca para participar das análises da documentação entregue à CPI, uma vez que ocupa atualmente a função de agente de contratação na Câmara de vereadores, tendo conhecimento para auxiliar a comissão. II. O presidente concede prazo de até 10 dias para a juntada das documentações referentes a representação e procuração solicitadas pelo procurador municipal. III. Análise da documentação e alegações suscitadas pelo procurador. IV. Não verificando na documentação entregue que a mesma esclarece os termos da denúncia, será proposta ação judicial para busca e apreensão de documentos, de informações financeiras e o que mais necessário para a devida apuração. V. Com o atendimento do solicitado, através da documentação recebida, fica desde já designada nova reunião para o dia 23 de setembro de 2024, às 09 horas, saindo o procurador já intimado da data, sendo que qualquer nova deliberação da CPI será dada ciência às partes, inclusive para a oitiva de testemunhas. Para constar, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme foi devidamente assinada pelos presentes.



Leandro Santana da Silva – Presidente
(Partido PP)



Antônio Ferreira Brum Neto – Relator
(Partido Republicanos)

